LEI MUNICIPAL Nº 2010, DE 12 DE SETEMBRO 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 8.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0003.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(49) - 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 4.000,00

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
04.122.0003.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(333) - 3.3.90.14.00.00- diárias R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0003.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(47) - 3.1.90.92.00.00- Despesas de exercícios anteriores R$ 4.000,00

Órgão 011: Secretaria Municipal de esporte e cultura
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
04.122.0003.2.063-Manutenção das Atividades da Semectur
(332) 3.1.90.94.00.00 - indenização e restituição trabalhista R$ 3.000,00
(338) - 3.3.90.93.00.00 - Indenização e restituição R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 de setembro de 2017.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário de Administração
Decreto 300/17